



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR  
**Pauta de Julgamento do dia 04/10/2022**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 045/2022**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr.RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

**No dia 4 de Outubro de 2022 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 351/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **ACEPCN x NÁUTICO** **25/09/2022 - 15:30 .**

**ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO**

**1 JOSE NICOLAS MARQUES**  
**25/07/1994 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOSE NICOLAS MARQUES, atleta da equipe do ACEPCN, BID nº 641.875 pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação:

"DIRETO -. Expulso de forma direta por empurrar seu adversário na altura do peito com as duas mãos e xinga-lo dizendo: "Vai se fuder seu, filho da puta, você não esta na sua casa, aqui mando eu filho da puta", fora da disputa da bola. Foi contido pelos seus companheiro e saiu do campo sem problemas."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos art. 250 do CBJD.

**2 GUILHERME ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**  
**01/08/1996 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUILHERME ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, atleta da equipe do NÁUTICO, BID nº 364.161 pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "DIRETO - . : Expulso de forma direta por revidar o empurrão recebido com outro empurrão na altura do peito de seu adversário e xinga-lo dizendo: "Vai se fuder você seu pau no cú, seu merda", fora da disputa da bola. Saiu de campo de jogo sem problemas."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos art. 250 do CBJD.

---

**2 - PROCESSO 352/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **PAISSANDU x PIRABEIRABA** 24/09/2022 - 16:00 .  
**ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO**

**1 PAISSANDU FUTEBOL CLUBE**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PAISSANDU FUTEBOL CLUBE e GRÊMIO ESPORTIVO PIRABEIRABA, entidades desportivas devidamente inscritas junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro da partida consta a seguinte informação: "INFORMO QUE A PARTIDA INICIOU COM 17 MIN DE ATRASO, E NO SEGUDO TEMPO COM 4 MIN DE ATRASO, EM VIRTUDE DA ENTRADA TARDIA DA EQUIPE MANDANTE E VISITANTE. (...)."Agindo da forma relatada, incorreram as denunciadas nas sanções do art. 206 do CBJD.

**2 GREMIO ESPORTIVO PIRABEIRABA**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PAISSANDU FUTEBOL CLUBE e GRÊMIO ESPORTIVO PIRABEIRABA, entidades desportivas devidamente inscritas junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro da partida consta a seguinte informação: "INFORMO QUE A PARTIDA INICIOU COM 17 MIN DE ATRASO, E NO SEGUDO TEMPO COM 4 MIN DE ATRASO, EM VIRTUDE DA ENTRADA TARDIA DA EQUIPE MANDANTE E VISITANTE. (...)."Agindo da forma relatada, incorreram as denunciadas nas sanções do art. 206 do CBJD.

---

**3 - PROCESSO 353/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **TURVO x COMETA** 25/09/2022 - 15:00 .  
**ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO**

**1 MARCOS ABREU MACHADO**

**14/06/1982 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCOS ABREU MACHADO, atleta da equipe do TURVO, BID nº 146.844 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"DIRETO -. Expulsei de maneira direta o atleta número 5 da equipe mandante, Sr Marcos Abreu Machado, por tentar golpear seu adversário com a cabeça, fora da disputa de bola. O atleta expulso saiu de campo normalmente."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 254-A (na forma tentada) do CBJD.

**2 TURVO ESPORTE CLUBE**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

TURVO FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro da partida consta a seguinte informação: "(...)Informo que aos 31 minutos do segundo tempo, após a expulsão do atleta camisa número 5 da equipe mandante, Marcos Abreu Machado, foi arremessado pela torcida mandante uma lata de cerveja vazia, atingindo o 4º árbitro Fernando da Silva Camilo, não ocasionando ferimento."Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 213, III do CBJD.

**4 - PROCESSO 354/2022 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **JOINVILLE x CONCÓRDIA** 23/09/2022 - 15:00 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A**

**1 DERICK FERREIRA DOS ANJOS**  
**18/02/2005 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DERICK FERREIRA DOS ANJOS, Atleta da equipe do CONCÓRDIA, BID nº 756.907 pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "DIRETO - . : Por reclamar de forma acintosa decisões da arbitragem ao fim da partida, dizendo: "Você é muito fraco, vai tomar no seu cú."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258, inciso II do CBJD.

---

**5 - PROCESSO 355/2022 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **FIGUEIRENSE x CAMBORIÚ** 24/09/2022 - 14:00 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A**

**1 GUILHERME AUGUSTO FERMINO**  
**14/03/2006 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUILHERME AUGUSTO FERMINO, Treinador de Goleiros da equipe do FIGUEIRENSE, Registro nº 2077 pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "TREINADOR GOLEIRO - Aos 16 minutos do primeiro tempo fui informado pelo quarto árbitro Thiago Mariano que o Sr. Guilherme Augusto Fermino proferiu as seguintes palavras "Vão tomar no cú quem cuida do meu time sou eu seus pau no cú do caralho cuida do de vocês ai merda" em direção a comissão técnica do Camboriú. Saliente que o referido profissional foi expulso de maneira direta com cartão vermelho, deixando o campo normalmente sem maiores transtornos."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258 do CBJD.

**2 LEANDRO VERDELHO SILVA**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEANDRO VERDELHO SILVA, Preparador Físico da equipe do CAMBORIÚ, RG nº 3297444 pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação:"PREPARADOR - : Aos 16 minutos do primeiro tempo fui informado pelo quarto árbitro Thiago Mariano que o Sr. Leandro Verdelho Silva proferiu as seguintes palavras " Vão se fuder seus babacas vai tudo tomar no cú " em direção a comissão técnica do Figueirense. Saliente que o referido profissional foi expulso de maneira direta com cartão vermelho, deixando o campo normalmente sem maiores transtornos."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258 do CBJD.

---

**6 - PROCESSO 361/2022 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **BATISTENSE x SANTA CATARINA** 25/09/2022 - 15:00 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2022**

**1 ESPORTE CLUBE ATLETICO BATISTENSE**

-

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Diretor de Competições da FCF em ATO nº 01/2022, de 22/09/2022:"ART 1º. DETERMINAR O CANCELAMENTO DO JOGO Nº 25 - BATISTENSE X SANTA CATARINA, VÁLIDO PELA 5ª RODADA DA 1ª FASE (INICIAL), DO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE "C" DE 2022, QUE ORIGINALMENTE HAVIA SIDO DESIGNADO PARA SER REALIZADO NO DIA 25/09/2022, DOMINGO, ÀS 15H, NO ESTÁDIO VALÉRIO GOMES NETO, EM SÃO JOÃO BATISTA/SC.PARÁGRAFO ÚNICO: O ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE SERÁ CONSIDERADO PERDEDOR DA PARTIDA A QUE SE REFERE O CAPUT DESTE ARTIGO, CONFORME PREVÊ O DISPOSTO NO ART. 112, DO REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA FCF, APLICANDO-SE AS CONSEQUÊNCIAS TÉCNICAS PREVISTAS NO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL."Agindo desta forma, por NÃO TER CUMPRIDO com as determinações estabelecidas pela Polícia Militar de Santa Catarina, bem como também, pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF, que a obrigou a executar obras de infraestrutura indispensáveis para garantir a segurança dos presentes até o dia 22/09/2022 para, posterior, liberar a realização de partidas em seu estádio (Valério Gomes Neto), responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 203, do CBJD/2009.

---

**7 - PROCESSO 368/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **CANOINHAS x PEDRA BRANCA** 12/09/2022 - 16:00 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2022**

**1 NEC NAVEGANTES ESPORTE CLUBE EIRELI**

-

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

(CAMPO ÁUDIO)"O SISTEMA DE SOM, DO ESTÁDIO, INFORMOU A RENDA E O PÚBLICO?NÃO!"E, por fim:(CAMPO OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS)"A EQUIPE MANDANTE APRESENTOU APENAS UMA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA A PARTIDA, SRA. PATRÍCIA A. FERNANDES GUVIAZDCKI - COREN 159608."Agindo desta forma, responde a Denunciada em 03 (três) momentos distintos pelo Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009, sendo no primeiro cc Art. 15, inciso XXII, do REC/2022, no segundo momento cc Art. 71, do RGC/2022 e no último cc Art. 15, inciso XXII, do REC/2022.

---

**8 - PROCESSO 331/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **CLUBE ATLETICO ITAJAI EIRELI / SC x .**  
**TJD 2022**

**1 CLUBE ATLETICO ITAJAI EIRELI / SC**

-

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ, conforme relatado pela Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/Fut/SC:"INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO ÀS MULTAS APLICADAS AO E.P.D. CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ. SE O PAGAMENTO DO BOLETO FOI REALIZADO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, FAVOR ENCAMINHAR O COMPROVANTE PARA A BAIXA NO SISTEMA.Nº PROCESSO: 138/2022VALOR: R\$500,00, VENCIMENTO EM 11/12/2021;DATA DA QUITAÇÃO: 08/12/2021;Nº PROCESSO: 221/2022VALOR: R\$250,00, VENCIMENTO EM 31/08/2022;Nº PROCESSO: 245/2022VALOR: R\$1.300,00, VENCIMENTO EM 31/08/2022;Nº PROCESSO: 251/2022VALOR: R\$400,00, VENCIMENTO

EM 09/09/2022;TOTAL DE MULTAS: R\$2.450,00;TOTAL DE PAGAMENTOS: R\$500,00;SALDO: R\$1.950,00."Em razão do não pagamento do valor do saldo de R\$1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais) até a presente data referente ao supracitado processo impago, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 223, do CBJD/2009.

---

#### **9 - PROCESSO 332/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **NEC NAVEGANTES ESPORTE CLUBE EIRELI x  
TJD 2022**

##### **1 NEC NAVEGANTES ESPORTE CLUBE EIRELI**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAVEGANTES ESPORTE CLUBE, conforme relatado pela Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/Fut/SC:"INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO ÀS MULTAS APLICADAS AO E.P.D. NAVEGANTES ESPORTE CLUBE. SE O PAGAMENTO DO BOLETO FOI REALIZADO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, FAVOR ENCAMINHAR O COMPROVANTE PARA A BAIXA NO SISTEMA.Nº PROCESSO: 003/2022VALOR: R\$200,00, COM VENCIMENTO EM 12/02/2022;DATA DA QUITAÇÃO: 26/01/2022;Nº PROCESSO: 069/2022VALOR: R\$500,00, COM VENCIMENTO EM 03/02/2021;DATA DA QUITAÇÃO: 14/09/2021;Nº PROCESSO: 108/2022VALOR: R\$250,00, COM VENCIMENTO EM 30/09/2021;DATA DA QUITAÇÃO: 29/11/2021;Nº PROCESSO: 114/2022VALOR: R\$400,00, COM VENCIMENTO EM 15/06/2022;DATA DA QUITAÇÃO: 12/07/2022;Nº PROCESSO: 163/2022VALOR: R\$400,00, COM VENCIMENTO EM 20/07/2022;Nº PROCESSO: 176/2022VALOR: R\$200,00, COM VENCIMENTO EM 27/07/2022;Nº PROCESSO: 178/2022VALOR: R\$700,00, COM VENCIMENTO EM 03/06/2022;Nº PROCESSO: 185/2022VALOR: R\$700,00, COM VENCIMENTO EM 03/08/2022;Nº PROCESSO: 231/2022VALOR: R\$675,00, COM VENCIMENTO EM 24/08/2022;DATA DA QUITAÇÃO: 29/08/2022;Nº PROCESSO: 248/2022VALOR: R\$500,00, COM VENCIMENTO EM 07/09/2022;TOTAL DE MULTAS: R\$4.025,00;TOTAL DE PAGAMENTOS: R\$2.225,00;SALDO: R\$1.800,00."Em razão do não pagamento do valor do saldo de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) até a presente data referente ao supracitado processo impago, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 223, do CBJD/2009.

---

#### **10 - PROCESSO 333/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **CLUBE ATLETICO TUPI x  
TJD 2022** - .

##### **1 CLUBE ATLETICO TUPI**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO TUPI, conforme relatado pela Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/Fut/SC:"INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO ÀS MULTAS APLICADAS AO E.P.D. CLUBE ATLÉTICO TUPI - PROC. 230/2022. SE O PAGAMENTO FOI REALIZADO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, FAVOR ENCAMINHAR O COMPROVANTE PARA BAIXA NO SISTEMA.Nº PROCESSO: 230/2022VALOR: R\$50,00;VENCIMENTO: 24/08/2022;TOTAL DE MULTAS: R\$50,00;"Em razão do não pagamento do valor do saldo de R\$50,00 (cinquenta reais) até a presente data referente ao supracitado processo impago, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 223, do CBJD/2009.

---

**11 - PROCESSO 334/2022 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**  
JOGO: **FUTEBOL CLUBE DO PORTO x** - .  
**TJD 2022**

**1 FUTEBOL CLUBE DO PORTO**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FUTEBOL CLUBE DO PORTO, pelo assim relatado pela Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/Fut/SC:"INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO A MULTA APLICADA AO E.P.D. FUTEBOL CLUBE DO PORTO - PROCE.232/2022. SE O PAGAMENTO DO BOLETC FOI REALIZADO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, FAVOR ENCAMINHAR O COMPROVANTE PARA BAIXA NO SISTEMA.PROCESSO: 232/2022;VALOR: R\$1.000,00;DATA DE VENCIMENTO: 24/08/2022";Em razão do não pagamento do valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) até a presente data referente ao processo nº 232/2022, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 223, do CBJD/2009.

---

**12 - PROCESSO 335/2022 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**  
JOGO: **ASSOCICAO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL MARIHUANA x**  
**TJD 2022**

**1 ASSOCICAO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL MARIHUANA**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECRATIVA E CULTURAL MARIHUANA, conforme relatado pela Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/Fut/SC:"INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO ÀS MULTAS APLICADAS AO E.P.D. ASS. ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL MARIHUANA.Nº PROCESSO: 128/2022VALOR: R\$200,00;VENCIMENTO: 29/06/2022;Nº PROCESSO: 247/2022VALOR: R\$100,00;VENCIMENTO: 07/09/2022;TOTAL DE MULTAS: R\$300,00;"Em razão do não pagamento do valor do saldo de R\$300,00 (trezentos reais) até a presente data referente ao supracitado processo impago, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 223, do CBJD/2009.

---

**13 - PROCESSO 336/2022 - EM TRAMITE**  
AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**  
JOGO: **CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS x** - .  
**TJD 2022**

**1 CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, conforme relatado pela Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/Fut/SC:"INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO ÀS MULTAS APLICADAS AO E.P.D. CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS - PROC. 249/2022.Nº PROCESSO: 249/2022VALOR: R\$100,00;VENCIMENTO: 13/07/2022TOTAL DE MULTAS:

R\$100,00;"Em razão do não pagamento do valor do saldo de R\$100,00 (cem reais) até a presente data referente ao supracitado processo impago, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 223, do CBJD/2009.

---

#### **14 - PROCESSO 337/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE x - .**  
**TJD 2022**

##### **1 CLUBE ATLETICO CATARINENSE (CURITIBANOS)**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE, conforme relatado pela Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/Fut/SC:"INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO ÀS MULTAS APLICADAS AO E.P.D. CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE.Nº PROCESSO: 238/2022VALOR: R\$950,00;VENCIMENTO: 31/08/2022;Nº PROCESSO: 269/2022VALOR: R\$700,00;VENCIMENTO: 22/09/2022;TOTAL DE MULTAS: R\$1.650,00;"Em razão do não pagamento do valor do saldo de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) até a presente data referente ao supracitado processo impago, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 223, do CBJD/2009.

---

#### **15 - PROCESSO 338/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA ME-x.**  
**TJD 2022**

##### **1 IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA ME**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

IMBITUBA FUTEBOL CLUBE, conforme relatado pela Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/Fut/SC:"INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO ÀS MULTAS APLICADAS AO E.P.D. IMBITUBA FUTEBOL CLUBE.Nº PROCESSO: 240/2022VALOR: R\$3.000,00;VENCIMENTO: 15/09/2022;Nº PROCESSO: 241/2022VALOR: R\$500,00;VENCIMENTO: 31/08/2022;TOTAL DE MULTAS: R\$3.500,00;"Em razão do não pagamento do valor do saldo de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) até a presente data referente ao supracitado processo impago, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 223, do CBJD/2009.

---

#### **16 - PROCESSO 339/2022 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL x - .**  
**TJD 2022**

##### **1 ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL**

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, conforme relatado pela Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina - TJD/Fut/SC:"INFORMO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO ÀS MULTAS

APLICADAS AO E.P.D. ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL.Nº PROCESSO:  
243/2022VALOR: R\$300,00;VENCIMENTO: 31/08/2022;Nº PROCESSO: 257/2022VALOR:  
R\$500,00;VENCIMENTO: 14/09/2022;TOTAL DE MULTAS: R\$800,00;"Em razão do não  
pagamento do valor do saldo de R\$800,00 (oitocentos reais) até a presente data referente  
ao supracitado processo impago, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 223, do  
CBJD/2009,

---



Natieli Fernanda Vanolli Vicente  
Assistente TJD